LEI Nº 189 DE 23 DE JUNHO DE 1.993.

"CONCEDE REAJUSTE SALÁRIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR "D.A.S." E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Reajuste Salarial da ordem' de 52,81% à 70,00% aos Servidores Municipais do Grupo de Assessoramento Superior "D.A.S." da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT.

Art. 2º - Fica estabelecida a seguinte remuneração mensal para os cargos/funções constantes do art. 1º da Lei Municipal ' nº 176 de 18 de Fevereiro de 1.993.

a) D A S	- 04	Cz$	23.120.000,00
b) D A S	- 03	Cz$	17.340.000,00
c) D A S	- 02	Cz$	10.115.000,00
d) D A S	- 01	Cz$	7.952.256.14

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Junho de ' 1.993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 23 de Junho de 1.993.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 30/06/93